Publicado no quadro de avisos de publicação de atos e editais da prefeitura

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Em 25/04/2014

Secretaria de Administração

Lei Municipal nº. 1.225/2014

Autoriza a Permissão de Uso de bem imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de bem imóvel público com o Serviço Social da Indústria- Departamento Regional de Pernambuco – SESI/PE, inscrito no CPNJ nº 03.910.210/0001-05, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro Santo Amaro, Recife/PE.

Parágrafo único: As condições em que se operará a Permissão de Uso do bem imóvel público são as constantes da minuta do **Termo de Permissão e Parceria**, a qual passa fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º - O Bem imóvel público, alvo da permissão de uso, constitui-se em uma área total medindo 422 m², localizada Rua Marechal Candido Randon, 29 – Centro - Agrestina/PE - CEP: 55.495-000, sendo 8m ao norte, onde se limita a Rua Marechal Candido Randon, 24m ao sul limite Rua Dr. Francisco Muniz de Arraes, 29,40 ao leste onde se limita a Rua Marechal Candido Randon e 25,05 a oeste onde se limita com o terreno da Central Telefônica de Agrestina/PE.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente permissão de uso destina-se ao funcionamento do módulo físico de uma biblioteca referente ao Projeto **Indústria do Conhecimento**, cuja conservação correram às expensas do Permitente em conformidade com as disposições contratuais.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

Art. 4º - O presente Termo de Permissão de Uso terá validade pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.6º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2014.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 02 de maio de 2014.

Oficio GP nº. 0142/2014.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
06/05/2014 nº 153
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.225 de 25 de abril de 2014.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.225 de 25 de abril de 2014, que **Autoriza a Permissão de Uso de bem imóvel público que especifica e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 06/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec Administrativo
Mat. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2014/05/ 000527 Data: 06/05/2014
08-PROTOCOLO Hora: 10:24:37
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Prefeitura Municipal de Agrest
Documento...:

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000